

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N<sup>os</sup> 379/90 - Reautuado em 17/07/92  
INTERESSADO : Flávio Mendes de Oliveira  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Anatomia" na FM do ABC-Santo André  
RELATOR : Cons<sup>o</sup> NICOLAU TORTAMAWO  
PARECER CEE N<sup>o</sup> 996/92 - CETG "D" APROVADO EM 12/08/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina do ABC - Santo André indica Flávio Mendes de Oliveira para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1992, a disciplina "Anatomia", no Curso de Medicina.

**2 - APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação AT/ET n<sup>o</sup> 1194/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2<sup>o</sup>, art. 1<sup>o</sup> da referida Deliberação.

**3 - CONCLUSÃO**

À vista do exposto, nega-se aprovação para a. presente indicação de Flávio Mendes de Oliveira para lecionar a disciplina "Anatomia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até a presente data.

São Paulo, 31 de julho de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Nicolau Tortamano**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 379/90

PARECER CEE Nº 996/92

**4-DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.08.92.

**a)CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE O. B. CORAUCI  
PRESIDENTE DA CETG**